ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 27/2007

DATA DE ABERTURA: 16/10/07

HORÁRIO: 10:00 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **16/10/07**, às **10:00** horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**.

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	DESPESA	COD. DA DESPESA
0803	10	42	2	163	339030360000	APAREL.EQUIP.E UTENS. MED.ODONT.LAB.HOSP	70430 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-REC.VINCULADOS
0803	10	42	2	163	449052080000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	70431
0803	10	42	2	163	339030100000	MATERIAL HOSPITALAR	70432

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que estiverem devidamente cadastradas até o dia **09/10/2007**, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – devidamente publicado no Diário Oficial da União e **identificado com o número do item do Anexo I a que corresponde**, **sob pena de desclassificação da proposta;**

d) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 e **identificado com o número do item do Anexo I a que corresponde**, **sob pena de desclassificação da proposta;**

d.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) autorização de funcionamento da empresa – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.2.3.1. Os documentos exigidos nas letras "c", "d" e "e", devem ser apresentados relativamente aos produtos e empresas para os quais são exigidos, conforme legislação que regulamenta a matéria (Leis Federais nº 5991/73 e 6360/76, Decreto Federal nº 79094/77, entre outras);

2.2.3.2. Os documentos exigidos nas letras **"c" e "d"** deverão ser inseridos no envelope identificado como de **nº 2** (PROPOSTA).

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.4. A documentação exigida no item 2.2 pode ser substituída por CRC emitido por outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.4.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de São Lourenço do Sul **somente substitui os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3) se estiver expresso no mesmo esta finalidade**.

2.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.6. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 27/2007 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **16/10/07**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.6.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (somente uma) e demais informações de identificação do produto.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para o(s) produtos(s), **em seu preço total**, deverá(ão) ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 27/2007 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **16/10/07** às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 2889/07), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.3.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.3.5. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo expressamente justificado e comprovado.

4.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.5. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de **em até 15 (quinze) dias** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 2889/07), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo ser atestado o funcionamento dos equipamentos.

6.1.2. Os produtos entregues deverão estar acompanhados da comprovação de existência do Selo ou Certificação do INMETRO.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias consecutivos após efetiva entrega da mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 1% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 15% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

9.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

10.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

10.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 27/2007"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

10.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

São Lourenço do Sul, 26 de Setembro de 2007.

Denise da Fonseca
Central de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	36,00	LT	ÁLCOOL 70%		
2	30,00	RL	ALGODÃO COM 500gr		
3	300,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 12CM X 4,5M 13 FIOS		
4	300,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 10CM X 4,5M 13 FIOS		
5	180,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 8CM X 4,5M 13 FIOS		
6	180,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 6CM X 4,5M 13 FIOS		
7	80,00	FRC	BROMATO DE IPRATRÓPIO (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)		
8	30,00	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE, C/ CAPACIDADE DE 10 LTS		
9	50,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRE, C/ 100 UN		
10	50,00	RL	ESPARADRAPO 5x4,5cm, TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, ADESIVA		
11	2.000,00	CX	LANCETA P/ APARELHO ADVANTAGE C/ 100 UN		
12	30,00	RL	LENÇOL DE PAPEL PARA MESA DE EXAMES 70cmX50m		
13	80,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL, Nº 7,5, PRIMEIRA LINHA		
14	150,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL, Nº 7,0, PRIMEIRA LINHA		
15	200,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL P/ GINECOLOGIA-INDIVIDUAL		
16	250,00	RL	MICROPORE 25X10		
17	100,00	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, FRASCO DE 20ml		
18	15,00	LT	LUGOL 2%		
19	70,00	TUB	XILOCAÍNA GELÉIA		
20	100,00	UN	POLI (2-0 x 0-L-PIRROLIDINI) ETILENO IODO 0,3G + SABÃO NEUTRO C/ 50G		
21	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml, C/ AGULHA		

22	2.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML		
23	150,00	UN	SONDA DE ALÍVIO Nº 12		
24	25,00	UN	SONDA VESICAL FOLLEY, Nº 16- 2 VIAS		
25	50,00	UN	SONDA VESICAL FOLLEY N.º 18 - 2 VIAS		
26	30,00	UN	TROFODERMIN		
27	30,00	UN	TALSUTIN		
28	400,00	UN	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, 80ml		
29	50,00	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL 1ª LINHA COM ELÁSTICO -CX C/ 50 UN.		
30	100,00	UN	NEBACETIN, 15G		
31	10,00	UN	ÂNGULO COM MOLA PARA ESTETOSCÓPIO		
32	15,00	UN	ÓCULOS PROTETOR, EM ACRÍLICO INCOLOR		
33	21,00	PCT	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 30L, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCO LEITOSO. EXTERNAMENTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO COM A SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL INFECTANTE; MARCA; LOTE; E VALIDADE DO PRODUTO. COM ALTURA MÍNIMA DE 62cm; LARGURA MÍNIMA DE 50cm E MÁXIMA DE 52cm; ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 micras E MÁXIMA DE 0,12 micra - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
1	40,00	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL SILICONIZADA, ESTERILIZADA PELO RAIO GAMA COBALTO 60 ATÓXICO APIROGÊNICO 30gr, CURTA. CAIXA C/ 100un		
2	60,00	LT	ÁLCOOL 70%		
3	10,00	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO 5 MM C/0,5 M CADA		
4	10,00	RL	BANDA MATRIZ DE AÇO 7 MM C/0,5 M CADA		
5	30,00	UN	BROCA 1012 HL, 1014 HL, 1016 HL (10 UNIDADES DE CADA)		
6	40,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO - Nº 2,3, 4, 6 (10 UNID. DE CADA)		
7	60,00	UN	BROCA DE POLIMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F, 2135F, 3168F, 3193, 3118, 3070 (10un DE CADA)		
8	40,00	UN	BROCA CARRETEL E BROCAS N 1095, 1013, 1014, 4227A - 10 UNIDADES DE CADA.		
9	50,00	UN	BROCA N° 1035, 1015, 1047, 1093, 1032. - 10		

			UNIDADES DE CADA		
10	20,00	UN	BROCA CONE INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032, 1033 (10un. DE CADA).		
11	2,00	FRC	CARIOSTATIC 10 ML		
12	40,00	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 1.100, COM 50 TUBETES DE CRISTAL CADA		
13	14,00	CJ	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, KIT C/ 1 FRASCO, PÓ C/ 38G + FRASCO LÍQUIDO C/ 15Ml		
14	60,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 7,5 x 7,5cm - PACOTE COM 500 UNIDADES		
15	20,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% - SERINGA COM 2,5ml.		
16	60,00	LT	DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA - GLUTARALDEÍDO.		
17	10,00	VDR	DETERGENTE ANIÔNICO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES E IRRIGAÇÃO DOS CABAIS RADICULARES 200mg - LAURIL SULFATO DE SÓDIO 2mg.		
18	20,00	CX	ESPELHO CLINICO N°. 05 - CX C/10 UNIDADE		
19	2,00	CX	ESPELHO CLINICO N°. 04 - CX C/10 UNIDADE		
20	30,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, CX C/ 10 UNID. CADA		
21	10,00	FRC	EVIDENCIADOR DE PLACA - LIQUIDO 10 ML		
22	16,00	UN	ESPÁTULA PARA CIV (CIMENTO IONOMÉRICO) PLÁSTICA		
23	30,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON - 3,0 CTI 3/5 CIRC - CX C/ 24 UNIDADES		
24	10,00	FRC	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ml		
25	30,00	TUB	GEL DENTAL SEM FLÚOR - 90g		
26	14,00	VDR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ		
27	14,00	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO		
28	20,00	CJ	IONÔMERO DE VIDRO CONDENSAVEL - PÓ E LÍQUIDO		
29	6,00	CJ	LIMA TIPO KERN 15 À 40, 25 MM		
30	4,00	CX	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/ 50 CÁPSULAS CADA		
31	4,00	CX	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/ 50 CÁPSULAS CADA		
32	20,00	CX	LIXA ABRASIVA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA MONOFACE, 6mm - ENVELOPE		

			COM 12 UNIDADES.		
33	10,00	CX	LIXA ACABAMENTO DE RESINA (DE POLIESTER), CENTRO NEUTRO - COM 150UNIDADES CADA		
34	200,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8		
35	300,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5		
36	100,00	CX	LUVA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES		
37	100,00	CX	LUVA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES		
38	40,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, 1° LINHA - COM 50 UNIDADES		
39	12,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO, ACRÍLICO TRANSPARENTE E ANTI-EMBAÇANTE		
40	10,00	CTL	PAPEL ARTICULADOR		
41	14,00	TUB	PASTA DE AÇÃO ANTISSÉPTICA SEDATIVA ESTIMULANTE HEMOSTÁTICO		
42	14,00	TUB	PASTA PROFILÁTICA DENTAL C/ FLUOR - 90G		
43	10,00	LT	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VOLUME 10		
44	20,00	POT	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA - 12G		
45	10,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA 4G, COR A3		
46	30,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE 4 G - CORES A3.5, A 2, A3 - 10 UNID.DE CADA		
47	50,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNIDADES		
48	14,00	LT	SABONETE LÍQUIDO IODOPOVIDONA C/1 LT		
49	10,00	FRC	SISTEMA ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA		
50	20,00	FRC	SOLUÇÃO ISOTOMICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML		
51	60,00	PCT	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO - COM 50 UNIDADES CADA		
52	10,00	PCT	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER - COM 50 UNIDADES CADA		
53	4,00	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES		

54	30,00	PCT	BABADORES DESCARTAVEIS C/100 UNIDADES		
55	30,00	PCT	SACO BRANCO LEITOSO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30L, REFORÇADO, QUE ATENDA NORMAS DA ABNT - COM 100 UNIDADES		
56	20,00	UN	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO		
57	20,00	UN	CURETA PARA DENTINA N.º 0		
58	10,00	UN	CURETA PARA ALVÉOLO		
59	14,00	UN	ESPÁTULA Nº 07		
60	20,00	UN	FÓRCEPS Nº 101, INFANTIL		
61	4,00	UN	PINÇA PORTA AGULHA PEQUENA RETA E CURVA - 2 UNIDADES DE CADA		
62	4,00	UN	TESOURA CIRURGICA CURVA PEQUENA		
63	4,00	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA PEQUENA		
64	20,00	LT	SOLUÇÃO DE MILTON		
			TOTAL GERAL		

OBS: Os produtos entregues deverão estar acompanhados da comprovação de existência do Selo ou Certificação do INMETRO.